PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

TERMO DE CONTRATO Nº 01.1007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 061/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 028/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 01.1007/2026** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, **A EMPRESA T. L. RACOES LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, estado do Piauí, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, número 80, bairro Centro, CEP 64.700-000, cidade de Simplicio Mendes -PI, inscrita no CNPJ sob o **nº 06.553.952/0001-19**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Márcio José Pinheiro Moura**, inscrito no CPF sob nº 020.539.143-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **T. L. RACOES LTDA** com sede e foro na Simplicio Mendes -PI, Estado do Piauí, estabelecida à PC Dom Expedito Lopes, número 20, bairro: Centro, CEP: 64.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.310/0001-12, aqui representada por Tatiana de Araujo Soares Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 840.241.783-34, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo **nº 061/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 028/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIS e ferramentas para uso na prefeitura municipal e suas secretarias do município de Simplício Mendes – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE I – EPI'S - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Vestimenta de segurança tipo capa de chuva confeccionada em PVC; forrada; com manga, capuz e botões de pressão no fechamento. Tamanhos diversos.	225	UND	R$ 68,42	R$ 15.394,50
2	Luva de segurança isolante de borracha natural, 5KV Tipo II, classe 00, com etiqueta vermelha localizada no dorso da luva próxima à orla.	75	PAR	R$ 53,03	R$ 3.977,25
3	MANGA EM RASPA DE COURO, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM TIRAS DE RASPA DE COURO COM FIVELA PARA AJUSTES NO OMBRO TAMANHO ÚNICO.	60	PAR	R$ 21,65	R$ 1.299,00

4	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL, PRESA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E FECHO PLÁSTICO PARA AJUSTES, COM MATATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATRIAL SINTÉTICO, ATÉ O JOELHO E FECHAMENTO EM VELCRO	60	PAR	R$ 57,74	R$ 3.464,40
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA OU VERDE, COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES E PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL E INJETADOS NA MESMA PEÇA. AS HASTES TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. MODELO LEOPARDO	300	UND	R$ 14,75	R$ 4.425,00
6	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA, VERDE, INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, VERDE CLARO TONALIDADE 3 E VERDE ESCURO TONALIDADE 5, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. MODELO RIO DE JANEIRO	300	UND	R$ 14,75	R$ 4.425,00
7	AVENTAL DE SEGURANÇA DE NAPA, IMPERMEÁVEL, TIPO FRONTAL; CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO, ESPESSURA DO TECIDO 0,33MM A 0,38MM; POSSUI TRÊS TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAL;MEDIDA DE 1,20 X 0,70. COR BRANCA.	112	UND	R$ 14,75	R$ 1.652,00
8	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500, COM PEITO ALTO, TIRAS, BAIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS, COM BOTAS DE PVC ACOPLADAS; COM PALMILHA DE AÇO, COR AMARELA. - Nº38 AO Nº44	37	UND	R$ 31,38	R$ 1.161,06
9	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO CLASSE B. CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA TOTAL, CLASSE B, INJETADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADO DE SUSPENSÃO COM REGULAGEM DE TAMANHO, COM JUGULAR.	75	UND	R$ 37,66	R$ 2.824,50
10	CREME DE PROTEÇÃO, CLASSIFICADO COMO ESPECIAL / GRUPO 3, COMPOSTO DE: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO, MONOESTEARATO DE GLICERILA, VASELINA SÓLIDA, ÁCIDO ESTEÁRICO, BHT, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, ÓLEO MINERAL, DIMETICONE, TRIFLUOROPROPILDIMETILSILOXI/TRIMETILSILOXI SILSESQUIOXANE, DIMETICONE, AMINOMETIL PROPANOL, ÁGUA, FENOXIETANOL/ METILPEARABENO/ETILPARABENO/ PROPILPARABENO/ BUTILPARABENO, ESSÊNCIA.	225	UND	R$ 75,95	R$ 17.088,75
11	TALABARTE REGULÁVEL DE POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO COM CINTURÃO PARAQUEDISTA. CORDA: 14MM EM POLIÉSTER, COMPOSTA POR CAPA E ALMA E PROTEÇÃO EM CORDURA; COSTURAS: FIO DE NYLON 6.6 (ALTA TENACIDADE); COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,80 METROS; CONECTORES: 1 GANCHOS (CLASSE T) COM 17 MM DE ABERTURA - DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA - AÇO.	37	UND	R$ 262,68	R$ 9.719,16
12	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30; CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA	450	UND	R$ 14,75	R$ 6.637,50

	E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, COM REPELENTE, OIL FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSO; PRODUTO NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO CRAVOS E ESPINHAS; USO PROFISSIONAL; COM REPELENTE DE INSETOS. EMBALAGEM BISNAGA DE 120 GRAMAS.				
13	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA E VISOR DE PLÁSTICO ESFÉRICO INCOLOR COM CERCA DE 200 MM DE LARGURA E 195 MM DE ALTURA; O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES METÁLICOS E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS.	75	UND	R$ 23,23	R$ 1.742,25
14	MOSQUETÃO EM ROSCA CONFECCIONADO EM AÇO; FECHAMENTO EM ROSCA; CAPACIDADE PARA 25 KN.	37	UND	R$ 84,10	R$ 3.111,70
15	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ DE DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS.	75	UND	R$ 123,97	R$ 9.297,75
16	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE 6 PONTOS. O CASCO POSSUI 2 FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR ABAFADORES E VISEIRAS. O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASO ATRAVÉS DE 2 OU 3 ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICAS OU EM TECIDO.	45	UND	R$ 66,54	R$ 2.994,30
17	LUVA DE SEGURANÇA DE COURO VAQUETA PUNHO 20 CM, CONFECCIONADA EM VAQUETA COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO, PUNHO DE 20 CM, TAMANHO ÚNICO	3	UND	R$ 27,93	R$ 83,79
18	AVENTAL DE SEGURANÇA (PLASTICO)	37	UND	R$ 13,81	R$ 510,97
19	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 35; PRETA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
20	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 36; PRETA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
21	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 36; PRETA; CANO LONGO	37	PAR	R$ 48,33	R$ 1.788,21
22	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 37; PRETA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
23	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 38; PRETA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
24	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 38; PRETA; CANO LONGO	37	PAR	R$ 42,68	R$ 1.579,16
25	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 39; PRETA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
26	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 40; PRETA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
27	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 40; PRETA; CANO LONGO	37	PAR	R$ 52,09	R$ 1.927,33
28	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 41; COR PRETA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
29	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 42; PRETA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
30	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 42; PRETA; CANO LONGO	37	PAR	R$ 53,03	R$ 1.962,11
31	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 43; PRETA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
32	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 43; PRETA; CANO LONGO	37	PAR	R$ 51,47	R$ 1.904,39
33	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 35; BRANCA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
34	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 36; BRANCA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95

35	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 37; BRANCA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
36	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 38; BRANCA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
37	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 39; BRANCA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
38	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 40; BRANCA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
39	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 41; BRANCA; CANO CURTO	37	PAR	R$ 112,35	R$ 4.156,95
40	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 35; PRETA	37	PAR	R$ 70,30	R$ 2.601,10
41	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 36; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
42	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 37; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
43	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 38; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
44	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 39; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
45	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 40; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
46	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 41; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
47	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 42; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
48	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 43; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
49	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 44; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
50	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 45; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
51	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 46; PRETA	75	PAR	R$ 70,30	R$ 5.272,50
52	CAPA DE CHUVA TAMANHO G	37	UND	R$ 35,15	R$ 1.300,55
53	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG	37	UND	R$ 35,15	R$ 1.300,55
54	CAPUZ DE SEGURANÇA (BONE ARABE)	75	UND	R$ 22,60	R$ 1.695,00
55	CINTURAO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	37	UND	R$ 256,22	R$ 9.480,14
56	COLETE REFLETIVO AMARELO TAMANHO P, M, G, GG, XGG	375	UND	R$ 31,07	R$ 11.651,25
57	CONJUNTO DE VESTIMENTA P/ PULVERIZAR AGROTOXICOS	37	CONJ.	R$ 70,30	R$ 2.601,10
58	FILTRO COMBINADO P/ RESPIRADOR FACIAL (A2 P2)	37	UND	R$ 180,14	R$ 6.665,18
59	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO DE AREA (70MM X 200M)	150	ROLO	R$ 45,19	R$ 6.778,50
60	LUVA DE VINIL TAMANHO G	262	CX	R$ 32,64	R$ 8.551,68
61	LUVA DE VINIL TAMANHO M	262	CX	R$ 32,64	R$ 8.551,68
62	LUVA DE VINIL TAMANHO P	150	CX	R$ 21,65	R$ 3.247,50
63	LUVA EM COURO (VAQUETA)	150	PAR	R$ 16,95	R$ 2.542,50
64	LUVA MALHA DE ALGODAO E ¾ EM BORRACHA NITRILICA, Nº 8	67	PAR	R$ 6,59	R$ 441,53
65	LUVA MALHA DE ALGODAO E ¾ EM BORRACHA NITRILICA, Nº 9	67	PAR	R$ 6,59	R$ 441,53
66	LUVA EM MALHA TRICOTADA DE ALGODAO E POLIESTER	67	PAR	R$ 4,71	R$ 315,57
67	LUVA EM RASPA C/ PUNHO CURTO (APROX. 7CM)	75	PAR	R$ 12,87	R$ 965,25
68	LUVA EM RASPA C/ PUNHO LONGO (APROX. 20CM)	75	PAR	R$ 12,24	R$ 918,00
69	LUVA NITRILICA S/ FORRO TAMANHO G	450	PAR	R$ 26,36	R$ 11.862,00
70	LUVA NITRILICA S/ FORRO TAMANHO M	450	PAR	R$ 26,36	R$ 11.862,00
71	LUVA NITRILICA S/ FORRO TAMANHO P	225	PAR	R$ 26,36	R$ 5.931,00
72	MACACAO APICULTOR C/ LUVAS	7	CONJ.	R$ 214,66	R$ 1.502,62
73	MÁSCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA (PFF2/N95)	750	UND	R$ 6,28	R$ 4.710,00
74	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA DE EXALAÇAO (PFF2)	225	UND	R$ 2,19	R$ 492,75
75	OCULOS DE PROTEÇAO C/ LENTES INCOLORES	243	UND	R$ 7,84	R$ 1.905,12
76	OCULOS C/ LENTES NA COR FUME	225	UND	R$ 7,84	R$ 1.764,00
77	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	75	UND	R$ 16,95	R$ 1.271,25
78	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	75	UND	R$ 5,65	R$ 423,75
79	TALABARTE Y C/ ABSORVEDOR DE ENERGIA	37	UND	R$ 215,29	R$ 7.965,73
80	TOUCA DESCARTAVEL (BRANCA)	90	CX	R$ 15,69	R$ 1.412,10
81	TOUCA PROTETORA (EM REDINHA PRETA)	900	PCT	R$ 4,50	R$ 4.050,00
82	RESPIRADOR SEMI-FACIAL C/ FILTRO	75	UND	R$ 67,57	R$ 5.067,75
83	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 33, PRETO; SEM CANO	75	PAR	R$ 44,88	R$ 3.366,00
84	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 34, PRETO; SEM CANO	75	PAR	R$ 44,88	R$ 3.366,00
85	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 35, PRETO; SEM CANO	75	PAR	R$ 44,88	R$ 3.366,00
86	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 36, PRETO; SEM CANO	75	PAR	R$ 44,88	R$ 3.366,00
87	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 37, PRETO; SEM CANO	75	PAR	R$ 44,88	R$ 3.366,00

88	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 38, PRETO; SEM CANO	75	PAR	R$ 44,88	R$ 3.366,00
89	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 39, PRETO; SEM CANO	75	PAR	R$ 44,88	R$ 3.366,00
90	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 40, PRETO; SEM CANO	75	PAR	R$ 44,88	R$ 3.366,00
91	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 41, PRETO; SEM CANO	75	PAR	R$ 44,88	R$ 3.366,00
92	Chapéu Australiano (pescador) com Protetor de Pescoço (Nuca) fixo. Especificação: Confeccionado em Brim, com corda reguladora ou de ajuste, e botões de pressão nas laterais para prender as abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador.	225	UND	R$ 35,50	R$ 7.987,50
93	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE. Rolo com: Largura: 5cm Comprimento: 5 metros Cor: Preto ou Cinza	112	UND	R$ 35,50	R$ 3.976,00
VALOR TOTAL					**R$ 396.004,96**

LOTE II – FERRAMENTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	ALAVANCA DE FERRO 1,80 M EM AÇO FORJADO – CORPO SEXTAVADO 25MM, PONTAS TEMPERADAS (1 PONTA ALAVANCA CHATA E 1 PONTA CÔNICA) – LARGURA DA PONTA CHATA	37	UND	R$ 189,66	R$ 7.017,42
2	ARCO DE SERRA 12" AS 120 - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CABO EM ALUMÍNIO, ERGONÔMICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA COM REGULAGEM	75	UND	R$ 31,72	R$ 2.379,00
3	CAVADEIRA FORJADA EM AÇO MODELO BOCA – CABO DE MADEIRA TRATADO 1,15 MM X 37 MM, ENVERNIZADA, TAMANHO 1300, LARGURA 118 MM, COMPRIMENTO 1355 MM, PESO APROXIMADO 3465 G	75	UND	R$ 72,59	R$ 5.444,25
4	CHAVE GRIFO 10	7	UND	R$ 36,62	R$ 256,34
5	CHAVE GRIFO 12	75	UND	R$ 52,32	R$ 3.924,00
6	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 30 CM, ALTURA 18 MM, PESO 0,965 G	150	UND	R$ 58,00	R$ 8.700,00
7	PICARETA ALVIÃO DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA 90CM	37	UND	R$ 83,39	R$ 3.085,43
8	PÁ DE BICO EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA E TERMINAÇÃO "Y" METÁLICA	75	UND	R$ 48,39	R$ 3.629,25
9	ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – MOTOR: 2 TEMPOS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CILINDRADA MÍNIMA: 35 CM^3; CILINDRADA MÁXIMA: 41,5 CM^3; POTÊNCIA MÍNIMA DE: 1,5 KW / 2,01 HP; POTÊNCIA MÁXIMA DE: 1,7 KW / 2,03 HP; PESO MÁXIMO: 7,7 KG; COM ACESSÓRIOS PARA LÂMINA DE DUAS E TRÊS PONTAS, SERRA CIRCULAR, CARRETEL PARA NYLON E CINTO DUPLO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PROTETOR DE DISCOS, SILENCIADOR ANTICHAMAS, ACELERADOR TIPO, GATILHO, BOTÃO PARA DESLIGAR	3	UND	R$ 1.111,80	R$ 3.335,40
10	ALICATE AMPERÍMETRO COM VOLTÍMETRO DIGITAL, COM MUDANÇA DE FAIXA MANUAL E LEITURA MÁXIMA DE 1999 CONTAGENS, DISPLAY DE 3 1/2 DÍGITOS, COM TAXA DE AMOSTRAGEM DE 3 VEZES/S, INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA, INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA "1" OU "-1", INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C, RH < 70%, AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO - 10°C A 50°C, RH < 80%, ALTITUDE DE OPERAÇÃO ATÉ 2000M, ALIMENTAÇÃO UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR E ABERTURA DE GARRA MÁXIMA, DE 50MM, COM GARANTIA DE 12 MESES	150	UND	R$ 53,63	R$ 8.044,50

11	ALICATE UNIVERSAL 8", PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, FORJADO EM AÇO TEMPERADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, EMPUNHADURA EM PVC E BORRACHA, ISOLAÇÃO DE 1.000VCA, COM GARANTIA DE 12 MESES	150	UND	R$ 33,00	R$ 4.950,00
12	ANCINHO (CISCADOR) EM FERRO COM CABO EM MADEIRA, RETANGULAR COM 14 DENTES	75	UND	R$ 27,14	R$ 2.035,50
13	CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CAMARA	37	UND	R$ 365,91	R$ 13.538,67
14	CHAVE COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS - 17 MM	75	UND	R$ 17,00	R$ 1.275,00
15	CHAVE GRIFO Nº 24	37	UND	R$ 316,86	R$ 11.723,82
16	CHAVE GRIFO Nº 36	37	UND	R$ 307,05	R$ 11.360,85
17	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	150	UND	R$ 40,00	R$ 6.000,00
18	ENXADECO C/CABO - MATERIAL DA MARRETA: AÇO FORJADO SAE 1070. CABO DE MADEIRA: ENTRE 125 CM A 150 CM, PRODUZIDA EM MADEIRA DE LEI. MEDIDA DO DIÂMETRO DO OLHO: ENTRE 38 MM A 39 MM	37	UND	R$ 51,99	R$ 1.923,63
19	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA – FINALIDADE: CORTAR GRAMA, FIO DE 3 MM DE DIAMETRO, ROLO DE 312 MTS	75	UND	R$ 221,71	R$ 16.628,25
20	FOICE COM CABO DE MADEIRA - EQUIPAMENTO PRODUZIDO/FORJADO EM AÇO TEMPERADO, CABO EM MADEIRA DE LEI COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70CM	37	UND	R$ 79,78	R$ 2.951,86
21	LÂMINA DE CORTE PARA ROCADEIRA - MATERIA-PRIMA: AÇO CROMO VANADIO; FURO DE 1 POLEGADA, ESPESSURA 1,5 MM; TIPO: 2 PONTAS	75	UND	R$ 33,03	R$ 2.477,25
22	LIMA CHATA COM CABO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFIAR MACHADOS, ENXADAS, FOICES, FACÕES, ETC, MEDINDO 8" (203 MM) DE COMPRIMENTO, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PICADO SIMPLES, COMPRIMENTO 32 CM; LARGURA 6 CM E ALTURA 0,4 CM	75	UND	R$ 22,56	R$ 1.692,00
23	MARRETA EM FERRO FUNDIDO DE 6 KG. COM CABO DE MADEIRA	75	UND	R$ 310,00	R$ 23.250,00
24	FACÃO 12" CABO DE FIBRA	75	UND	R$ 36,95	R$ 2.771,25
25	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO COM POTÊNCIA SUPERIOR A 3,4 KW/4,5 HP - ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADA MÍNIMA CM^3: 65 POTÊNCIA (KW/CV): 3,4 KW/ 4,5 HP OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA: 9.000 RPM OU SUPERIOR; VELOCIDADE NA LENTA: 2.500 RPM OU INFERIOR; COMPRIMENTO APROXIMADO DO SABRE: 75 CM/ 30". ITENS INCLUSOS 1 MANUAL EM PORTUGUÊS; PEÇAS E KIT DE FERRAMENTAS; 1 PROTETOR DO SABRE; 1 GALÃO MEDIDOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS OBJETOS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS CONFORME AS EMBALAGENS E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE	3	UND	R$ 1.271,38	R$ 3.814,14
26	VASSOURÃO DE GARI, COM CABO DE MADEIRA	300	UND	R$ 44,47	R$ 13.341,00
27	ARAME FARPADO	150	UND	R$ 368,53	R$ 55.279,50
28	ARAME LISO 18MM	150	UND	R$ 23,22	R$ 3.483,00
29	ARAME LISO 16MM	150	UND	R$ 26,49	R$ 3.973,50
30	ARAME LISO 1000METROS	150	UND	R$ 737,05	R$ 110.557,50
31	Câmera de ar	375	UND	R$ 30,00	R$ 11.250,00
32	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3/25 08	75	UND	R$ 26,49	R$ 1.986,75
33	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3/25 08 sem câmara de ar	75	UND	R$ 44,15	R$ 3.311,25
34	CORRENTE FINA PARA MOTOSSERRA 34 DENTES	225	UND	R$ 128,00	R$ 28.800,00
35	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 250 MM X 120 MM	75	UND	R$ 22,56	R$ 1.692,00
36	CORDA DE SEDA 10MM	30	UND	R$ 22,56	R$ 676,80
37	CORDA DE SEDA 12MM	30	UND	R$ 37,20	R$ 1.116,40
38	ESPATULA COM CABO DE MADEIRA	37	UND	R$ 17,66	R$ 653,42
39	TALHADEIRA ACO 3/4 X 12	37	UND	R$ 27,47	R$ 1.016,39
40	FURADEIRA ELÉTRICA, MANUAL, PROFISSIONAL	7	UND	R$ 326,35	R$ 2.284,45
41	ABRAÇADEIRA DE 1/2	75	UND	R$ 3,27	R$ 245,25
VALOR TOTAL					**R$ 391.877,02**

LOTE III – EPI'S - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	Vestimenta de segurança tipo capa de chuva confeccionada em PVC; forrada; com manga, capuz e botões de pressão no fechamento.Tamanhos diversos.	75	UND	R$ 68,42	R$ 5.131,50
2	Luva de segurança isolante de borracha natural, 5KV Tipo II, classe 00, com etiqueta vermelha localizada no dorso da luva próxima à orla.	25	PAR	R$ 53,03	R$ 1.325,75
3	MANGA EM RASPA DE COURO , COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM TIRAS DE RASPA DE COURO COM FIVELA PARA AJUSTES NO OMBRO TAMANHO ÚNICO.	20	PAR	R$ 21,65	R$ 433,00
4	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL, PRESA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E FECHO PLÁSTICO PARA AJUSTES, COM MATATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATRIAL SINTÉTICO, ATÉ O JOELHO E FECHAMENTO EM VELCRO	20	PAR	R$ 57,74	R$ 1.154,80
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA OU VERDE, COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES E PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL E INJETADOS NA MESMA PEÇA. AS HASTES TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. MODELO LEOPARDO	100	UND	R$ 14,75	R$ 1.475,00
6	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA, VERDE, INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, VERDE CLARO TONALIDADE 3 E VERDE ESCURO TONALIDADE 5, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. MODELO RIO DE JANEIRO	100	UND	R$ 14,75	R$ 1.475,00
7	AVENTAL DE SEGURANÇA DE NAPA, IMPERMEÁVEL, TIPO FRONTAL; CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO, ESPESSURA DO TECIDO 0,33MM A 0,38MM; POSSUI TRÊS TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAL; MEDIDA DE 1,20 X 0,70. COR BRANCA.	38	UND	R$ 14,75	R$ 560,50
8	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500, COM PEITO ALTO, TIRAS BAIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS, COM BOTAS DE PVC ACOPLADAS; COM PALMILHA DE AÇO, COR AMARELA. - Nº38 AO Nº44	13	UND	R$ 31,38	R$ 407,94
9	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO CLASSE B. CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA TOTAL, CLASSE B, INJETADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADO DE SUSPENSÃO COM REGULAGEM DE TAMANHO, COM JUGULAR.	25	UND	R$ 37,66	R$ 941,50
10	CREME DE PROTEÇÃO, CLASSIFICADO COMO ESPECIAL / GRUPO 3, COMPOSTO DE: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO, MONOESTEARATO DE GLICERILA, VASELINA SÓLIDA, ÁCIDO ESTEÁRICO, BHT, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, ÓLEO MINERAL, DIMETICONE, TRIFLUOROPROPILDIMETILSILOXI/TRIMETILSILOXI SILSESQUIOXANE, DIMETICONE, AMINOMETIL PROPANOL, ÁGUA, FENOXIETANOL/	75	UND	R$ 75,95	R$ 5.696,25

	METILPEARABENO/ETILPARABENO/ PROPILPARABENO/ BUTILPARABENO, ESSÊNCIA.				
11	TALABARTE REGULÁVEL DE POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO COM CINTURÃO PARAQUEDISTA. CORDA: 14MM EM POLIÉSTER, COMPOSTA POR CAPA E ALMA E PROTEÇÃO EM CORDURA; COSTURAS: FIO DE NYLON 6.6 (ALTA TENACIDADE); COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,80 METROS; CONECTORES: 1 GANCHOS (CLASSE T) COM 17 MM DE ABERTURA - DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA - AÇO.	13	UND	R$ 262,68	R$ 3.414,84
12	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30; CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, COM REPELENTE, OIL FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSO; PRODUTO NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO CRAVOS E ESPINHAS; USO PROFISSIONAL; COM REPELENTE DE INSETOS. EMBALAGEM BISNAGA DE 120 GRAMAS.	150	UND	R$ 14,75	R$ 2.212,50
13	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA E VISOR DE PLÁSTICO ESFÉRICO INCOLOR COM CERCA DE 200 MM DE LARGURA E 195 MM DE ALTURA; O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES METÁLICOS E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS.	25	UND	R$ 23,23	R$ 580,75
14	MOSQUETÃO EM ROSCA CONFECCIONADO EM AÇO; FECHAMENTO EM ROSCA; CAPACIDADE PARA 25 KN.	13	UND	R$ 84,10	R$ 1.093,30
15	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ DE DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS.	25	UND	R$ 123,97	R$ 3.099,25
16	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE 6 PONTOS. O CASCO POSSUI 2 FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR ABAFADORES E VISEIRAS. O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASO ATRAVÉS DE 2 OU 3 ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICAS OU EM TECIDO.	15	UND	R$ 66,54	R$ 998,10
17	LUVA DE SEGURANÇA DE COURO VAQUETA PUNHO 20 CM, CONFECCIONADA EM VAQUETA COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO, PUNHO DE 20 CM, TAMANHO ÚNICO	13	UND	R$ 27,93	R$ 363,09
18	AVENTAL DE SEGURANÇA (PLASTICO)	13	UND	R$ 13,81	R$ 179,53
19	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 35; PRETA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
20	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 36; PRETA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
21	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 36; PRETA; CANO LONGO	13	PAR	R$ 48,33	R$ 628,29
22	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 37; PRETA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
23	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 38; PRETA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
24	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 38; PRETA; CANO LONGO	13	PAR	R$ 42,68	R$ 554,84
25	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 39; PRETA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
26	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 40; PRETA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
27	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 40; PRETA; CANO LONGO	13	PAR	R$ 52,09	R$ 677,17
28	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 41; COR PRETA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55

29	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 42; PRETA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
30	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 42; PRETA; CANO LONGO	13	PAR	R$ 53,03	R$ 689,39
31	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 43; PRETA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
32	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 43; PRETA; CANO LONGO	13	PAR	R$ 51,47	R$ 669,11
33	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 35; BRANCA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
34	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 36; BRANCA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
35	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 37; BRANCA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
36	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 38; BRANCA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
37	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 39; BRANCA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
38	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 40; BRANCA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
39	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 41; BRANCA; CANO CURTO	13	PAR	R$ 112,35	R$ 1.460,55
40	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 35; PRETA	13	PAR	R$ 70,30	R$ 913,90
41	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 36; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
42	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 37; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
43	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 38; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
44	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 39; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
45	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 40; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
46	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 41; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
47	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 42; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
48	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 43; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
49	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; Nº 44; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
50	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 45; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
51	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA, Nº 46; PRETA	25	PAR	R$ 70,30	R$ 1.757,50
52	CAPA DE CHUVA TAMANHO G	13	UND	R$ 35,15	R$ 456,95
53	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG	13	UND	R$ 35,15	R$ 456,95
54	CAPUZ DE SEGURANÇA (BONE ARABE)	25	UND	R$ 22,60	R$ 565,00
55	CINTURAO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	13	UND	R$ 256,22	R$ 3.330,86
56	COLETE REFLETIVO AMARELO TAMANHO P, M, G, GG, XGG	125	UND	R$ 31,07	R$ 3.883,75
57	CONJUNTO DE VESTIMENTA P/ PULVERIZAR AGROTOXICOS	13	CONJ.	R$ 70,30	R$ 913,90
58	FILTRO COMBINADO P/ RESPIRADOR FACIAL (A2 P2)	13	UND	R$ 180,14	R$ 2.341,82
59	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO DE AREA (70MM X 200M)	50	ROLO	R$ 45,19	R$ 2.259,50
60	LUVA DE VINIL TAMANHO G	88	CX	R$ 32,64	R$ 2.872,32
61	LUVA DE VINIL TAMANHO M	88	CX	R$ 32,64	R$ 2.872,32
62	LUVA DE VINIL TAMANHO P	50	CX	R$ 21,65	R$ 1.082,50
63	LUVA EM COURO (VAQUETA)	50	PAR	R$ 16,95	R$ 847,50
64	LUVA MALHA DE ALGODAO E ¾ EM BORRACHA NITRILICA, Nº 8	23	PAR	R$ 6,59	R$ 151,57
65	LUVA MALHA DE ALGODAO E ¾ EM BORRACHA NITRILICA, Nº 9	23	PAR	R$ 6,59	R$ 151,57
66	LUVA EM MALHA TRICOTADA DE ALGODAO E POLIESTER	23	PAR	R$ 4,71	R$ 108,33
67	LUVA EM RASPA C/ PUNHO CURTO (APROX. 7CM)	25	PAR	R$ 12,87	R$ 321,75
68	LUVA EM RASPA C/ PUNHO LONGO (APROX. 20CM)	25	PAR	R$ 12,24	R$ 306,00
69	LUVA NITRILICA S/ FORRO TAMANHO G	150	PAR	R$ 26,36	R$ 3.954,00
70	LUVA NITRILICA S/ FORRO TAMANHO M	150	PAR	R$ 26,36	R$ 3.954,00
71	LUVA NITRILICA S/ FORRO TAMANHO P	75	PAR	R$ 26,36	R$ 1.977,00
72	MACACAO APICULTOR C/ LUVAS	3	CONJ.	R$ 214,66	R$ 643,98
73	MÁSCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA (PFF2/N95)	250	UND	R$ 6,28	R$ 1.570,00
74	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA DE EXALAÇAO (PFF2)	75	UND	R$ 2,19	R$ 164,25
75	OCULOS DE PROTEÇAO C/ LENTES INCOLORES	81	UND	R$ 7,84	R$ 635,04
76	OCULOS C/ LENTES NA COR FUME	75	UND	R$ 7,84	R$ 588,00
77	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	25	UND	R$ 16,95	R$ 423,75
78	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	25	UND	R$ 5,65	R$ 141,25
79	TALABARTE Y C/ ABSORVEDOR DE ENERGIA	13	UND	R$ 215,29	R$ 2.798,77
80	TOUCA DESCARTAVEL (BRANCA)	30	CX	R$ 15,69	R$ 470,70
81	TOUCA PROTETORA (EM REDINHA PRETA)	300	PCT	R$ 4,50	R$ 1.350,00

82	RESPIRADOR SEMI-FACIAL C/ FILTRO	25	UND	R$ 67,57	R$ 1.689,25
83	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 33, PRETO; SEM CANO	25	PAR	R$ 44,88	R$ 1.122,00
84	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 34, PRETO; SEM CANO	25	PAR	R$ 44,88	R$ 1.122,00
85	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 35, PRETO; SEM CANO	25	PAR	R$ 44,88	R$ 1.122,00
86	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 36, PRETO; SEM CANO	25	PAR	R$ 44,88	R$ 1.122,00
87	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 37, PRETO; SEM CANO	25	PAR	R$ 44,88	R$ 1.122,00
88	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 38, PRETO; SEM CANO	25	PAR	R$ 44,88	R$ 1.122,00
89	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 39, PRETO; SEM CANO	25	PAR	R$ 44,88	R$ 1.122,00
90	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 40, PRETO; SEM CANO	25	PAR	R$ 44,88	R$ 1.122,00
91	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 41, PRETO; SEM CANO	25	PAR	R$ 44,88	R$ 1.122,00
92	Chapéu Australiano (pescador) com Protetor de Pescoço (Nuca) Fixo. Especificação: Confeccionado em Brim, com corda reguladora ou de ajuste, e botões de pressão nas laterais para prender as abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador.	75	UND	R$ 35,50	R$ 2.662,50
93	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE. Rolo com: Largura: 5cm Comprimento: 5 metros Cor: Preto ou Cinza	38	UND	R$ 35,50	R$ 1.349,00
	VALOR TOTAL				**R$ 134.768,68**

LOTE IV – FERRAMENTAS - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	ALAVANCA DE FERRO 1,80 M EM AÇO FORJADO – CORPO SEXTAVADO 25MM, PONTAS TEMPERADAS (1 PONTA ALAVANCA CHATA E 1 PONTA CÔNICA) – LARGURA DA PONTA CHATA	13	UND	R$ 189,66	R$ 2.465,58
2	ARCO DE SERRA 12" AS 120 - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CABO EM ALUMÍNIO, ERGONÔMICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA COM REGULAGEM	25	UND	R$ 31,72	R$ 793,00
3	CAVADEIRA FORJADA EM AÇO MODELO BOCA – CABO DE MADEIRA TRATADO 1,15 MM X 37 MM, ENVERNIZADA, TAMANHO 1300, LARGURA 118 MM, COMPRIMENTO 1355 MM, PESO APROXIMADO 3465 G	25	UND	R$ 72,59	R$ 1.814,75
4	CHAVE GRIFO 10	3	UND	R$ 36,62	R$ 109,86
5	CHAVE GRIFO 12	25	UND	R$ 52,32	R$ 1.308,00
6	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 30 CM, ALTURA 18 MM, PESO 0,965 G	50	UND	R$ 58,00	R$ 2.900,00
7	PICARETA ALVIÃO DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA 90CM	13	UND	R$ 83,39	R$ 1.084,07
8	PÁ DE BICO EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA E TERMINAÇÃO "Y" METÁLICA	25	UND	R$ 48,39	R$ 1.209,75
9	ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – MOTOR: 2 TEMPOS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CILINDRADA MÍNIMA: 35 CM^3; CILINDRADA MÁXIMA: 41,5 CM^3; POTÊNCIA MÍNIMA DE: 1,5 KW / 2,01 HP; POTÊNCIA MÁXIMA DE: 1,7 KW / 2,03 HP; PESO MÁXIMO: 7,7 KG; COM ACESSÓRIOS PARA LÂMINA DE DUAS E TRÊS PONTAS, SERRA CIRCULAR, CARRETEL PARA NYLON E CINTO DUPLO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PROTETOR DE DISCOS, SILENCIADOR ANTICHAMAS, ACELERADOR TIPO, GATILHO, BOTÃO PARA DESLIGAR	2	UND	R$ 1.111,80	R$ 2.223,60
10	ALICATE AMPERÍMETRO COM VOLTÍMETRO DIGITAL, COM MUDANÇA DE FAIXA MANUAL E LEITURA MÁXIMA DE 1999 CONTAGENS, DISPLAY DE 3 1/2 DÍGITOS, COM TAXA DE AMOSTRAGEM DE 3	50	UND	R$ 53,63	R$ 2.681,50

	VEZES/S, INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA, INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA "1" OU "-1", INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C, RH < 70%, AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO - 10°C A 50°C, RH < 80%, ALTITUDE DE OPERAÇÃO ATÉ 2000M, ALIMENTAÇÃO UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR E ABERTURA DE GARRA MÁXIMA, DE 50MM, COM GARANTIA DE 12 MESES				
11	ALICATE UNIVERSAL 8", PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, FORJADO EM AÇO TEMPERADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, EMPUNHADURA EM PVC E BORRACHA, ISOLAÇÃO DE 1.000VCA, COM GARANTIA DE 12 MESES	50	UND	R$ 33,00	R$ 1.650,00
12	ANCINHO (CISCADOR) EM FERRO COM CABO EM MADEIRA, RETANGULAR COM 14 DENTES	25	UND	R$ 27,14	R$ 678,50
13	CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CAMARA	13	UND	R$ 365,91	R$ 4.756,83
14	CHAVE COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS - 17 MM	25	UND	R$ 17,00	R$ 425,00
15	CHAVE GRIFO Nº 24	13	UND	R$ 316,86	R$ 4.119,18
16	CHAVE GRIFO Nº 36	13	UND	R$ 307,05	R$ 3.991,65
17	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	50	UND	R$ 40,00	R$ 2.000,00
18	ENXADECO C/CABO - MATERIAL DA MARRETA: AÇO FORJADO SAE 1070. CABO DE MADEIRA: ENTRE 125 CM A 150 CM, PRODUZIDA EM MADEIRA DE LEI MEDIDA DO DIÂMETRO DO OLHO: ENTRE 38 MM A 39 MM	13	UND	R$ 51,99	R$ 675,87
19	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA – FINALIDADE: CORTAR GRAMA, FIO DE 3 MM DE DIAMETRO, ROLO DE 312 MTS	25	UND	R$ 221,71	R$ 5.542,75
20	FOICE COM CABO DE MADEIRA - EQUIPAMENTO PRODUZIDO/FORJADO EM AÇO TEMPERADO, CABO EM MADEIRA DE LEI COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70CM	13	UND	R$ 79,78	R$ 1.037,14
21	LÂMINA DE CORTE PARA ROCADEIRA - MATERIA-PRIMA: AÇO CROMO VANADIO; FURO DE 1 POLEGADA, ESPESSURA 1,5 MM; TIPO: 2 PONTAS	25	UND	R$ 33,03	R$ 825,75
22	LIMA CHATA COM CABO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFIAR MACHADOS, ENXADAS, FOICES, FACÕES, ETC, MEDINDO 8" (203 MM) DE COMPRIMENTO, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PICADO SIMPLES, COMPRIMENTO 32 CM; LARGURA 6 CM E ALTURA 0,4 CM	25	UND	R$ 22,56	R$ 564,00
23	MARRETA EM FERRO FUNDIDO DE 6 KG, COM CABO DE MADEIRA	25	UND	R$ 310,00	R$ 7.750,00
24	FACÃO 12" CABO DE FIBRA	25	UND	R$ 36,95	R$ 923,75
25	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO COM POTÊNCIA SUPERIOR A 3,4 KW/4,5 HP - ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADA MÍNIMA CM^3: 65 POTÊNCIA (KW/CV): 3,4 KW/ 4,5 HP OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA: 9.000 RPM OU SUPERIOR; VELOCIDADE NA LENTA: 2.500 RPM OU INFERIOR; COMPRIMENTO APROXIMADO DO SABRE: 75 CM/ 30". ITENS INCLUSOS 1 MANUAL EM PORTUGUÊS; PEÇAS E KIT DE FERRAMENTAS; 1 PROTETOR DO SABRE; 1 GALÃO MEDIDOR PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS OBJETOS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS CONFORME AS EMBALAGENS E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE	2	UND	R$ 1.271,38	R$ 2.542,76
26	VASSOURÃO DE GARI, COM CABO DE MADEIRA	100	UND	R$ 44,47	R$ 4.447,00
27	ARAME FARPADO	50	UND	R$ 368,53	R$ 18.426,50
28	ARAME LISO 18MM	50	UND	R$ 23,22	R$ 1.161,00
29	ARAME LISO 16MM	50	UND	R$ 26,49	R$ 1.324,50
30	ARAME LISO 1000METROS	50	UND	R$ 737,05	R$ 36.852,50
31	Câmera de ar	125	UND	R$ 30,00	R$ 3.750,00
32	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3/25 08	25	UND	R$ 26,49	R$ 662,25
33	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3/25 08 sem câmara de ar	25	UND	R$ 44,15	R$ 1.103,75
34	CORRENTE FINA PARA MOTOSSERRA 34 DENTES	75	UND	R$ 128,00	R$ 9.600,00
35	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 250 MM X 120 MM	25	UND	R$ 22,56	R$ 564,00

36	CORDA DE SEDA 10MM	10	UND	R$ 22,56	R$ 225,60
37	CORDA DE SEDA 12MM	10	UND	R$ 37,28	R$ 372,80
38	ESPATULA COM CABO DE MADEIRA	13	UND	R$ 17,66	R$ 229,58
39	TALHADEIRA ACO 3/4 X 12	13	UND	R$ 27,47	R$ 357,11
40	FURADEIRA ELÉTRICA, MANUAL, PROFISSIONAL	2	UND	R$ 326,35	R$ 652,70
41	ABRAÇADEIRA DE 1/2	25	UND	R$ 3,27	R$ 81,75
VALOR TOTAL					R$ 133.884,33
VALOR TOTAL DOS LOTES					R$ 1.056.534,99

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.056.534,99 (um milhão, cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.2.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.3. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365; EM= I x N x VP, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.10. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.
6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:

FONTE: 500 – TESOURO / 540 – FUNDEB / 541 – VAAF / 542 – VAAT / 550 - QSE / 600 – BLOCO CUSTEIO / 660 - TRANSF. FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO:

2.044 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - **10.302.0009.2044** / 2.047 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO - **10.302.0009.2047** / 2.050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA - **10.301.0009.2050** / 2.052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE – MAC - **10.302.0009.2052** / 2.053 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU - **10.302.0009.2053** / 2.055 – AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOCAO DA SAUDE - **10.304.0009.2055** / 2.104 – MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO - **10.301.0009.2104** / 2.110 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO - **10.301.0009.2110** / 2.118 – AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS - **10.305.0009.2118** / 2.171 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS – COVID-19 - **10.301.0009.2171** / 2.028 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - **12.361.0002.2028** / 2.025 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - **12.361.0002.2025** / 2.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - **12.365.0002.2031** / 2.116 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CUSTEIO 30% - **12.361.0002.2116** / 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - **15.122.0003.2018** / 2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - **15.452.0003.2019** / 2.094 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - **15.752.0003.2094** / 2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - **18.122.0004.2092** / 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - **08.244.0003.2058** / 2.032 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - **08.243.0012.2032** / 2.059 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **08.122.0003.2059** / 2.060 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – ATENCAO A FAMILIA - **08.244.0012.2060** / 2.061 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - **08.244.0012.2061** / 2.063 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA - PAIF **08.244.0012.2063** / 2.066 – GESTÇAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD-BOLSA - **08.244.0012.2066**

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. **Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.**

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez)

dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes -PI, 10 de julho de 2026

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.07.10 09:43:26 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Tatiana de Araujo Soares Rodrigues

T. L. RACOES LTDA
Tatiana de Araujo Soares Rodrigues
CONTRATADA
CNPJ **10.656.310/0001-12**